EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026

PREGÃO Nº 036/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **25/11/2026**
Horário: **09:00h**
Local: **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Modo de disputa: **ABERTO**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações **–** **www.licitardigital.com.br** **>** edital PE 036/2026 **> esclarecimentos.**

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, com exceção do lote 2 cuja disputa será por ampla concorrência.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº

14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição**.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.9 - Cabe exclusivamente ao licitante acompanhar todas as operações e comunicações feitas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação. Isso inclui mensagens do chat, convocações, solicitações de documentos, diligências, pedidos de esclarecimento, avisos, suspensões, reaberturas de sessão, decisões e qualquer outra atualização referente ao certame.
5.10 - As comunicações do Agente de Contratação/Pregoeiro feitas pela plataforma, ou publicadas nos meios oficiais indicados neste edital, são consideradas válidas e eficazes para todos os fins. Os prazos nelas fixados começam a correr a partir da respectiva disponibilização, independentemente de confirmação de leitura pelo licitante.
5.11 - O licitante responde pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de prazos quando deixar de observar mensagens emitidas pelo sistema, se desconectar ou não acompanhar a sessão pública e as demais fases do certame.
5.12 - Não será aceita alegação de descuido, desatenção, desconhecimento, falta de acesso, ausência de notificação por outro meio (e-mail, telefone ou similar) ou qualquer outra justificativa fundada na falta de acompanhamento do processo para:
a) justificar o descumprimento de prazos;

b) justificar a não apresentação ou a apresentação intempestiva de documentos, propostas ajustadas, amostras ou respostas a diligências;
c) pedir reabertura de prazos, devolução de fases ou revisão de atos já praticados.
5.13 – Aquele que não atender, no prazo fixado, à convocação ou diligência feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro terá a proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso. Isso não afasta a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
5.14 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento definido pelo sistema, implica preclusão do direito de recurso. Não será admitida alegação de que o licitante não estava acompanhando a sessão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 – Os licitantes que não encaminharem os documentos de habilitação juntamente com a proposta, poderão encaminhá-los na fase de habilitação, no prazo de 20 (vinte)

minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, em atendimento ao art. 63, II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 20 minutos sob pena de inabilitação.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.5 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;
8.1.6 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida** conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

8.3.1. O licitante deverá apresentar juntamente da documentação de habilitação comprovantes de consulta e certidões que comprovem a idoneidade da empresa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.4 - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

8.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3 Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão onde o ato constitutivo da empresa foi registrado, e demonstração de resultado de exercício (DRE) do último exercício social, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios;

8.4.3.1 Admitem-se balanços intermediários.
8.4.3.2 As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.
8.4.3.3 Empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.4.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNIC**A, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). **JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

8.5.2 Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

8.5.3 Catálogo oficial do fabricante ou do site oficial do fabricante de todos os produtos ofertados na proposta, de forma a comprovar o atendimento ao descritivo mínimo exigido no Termo de Referência.

8.5.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.2.1 – Será desclassificada, na análise preliminar de que trata o item 9.2, a proposta cujo valor unitário ultrapasse em mais de 100% (cem por cento) o respectivo valor unitário estimado pela Administração, constante do ETP, por caracterizar preço manifestamente excessivo e incompatível com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
9.2.1.1 – Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço por item, a desclassificação de que trata o subitem 9.2.1 restringir-se-á ao item em que for verificado o excesso. Nas licitações por lote ou global, implicará a desclassificação da proposta relativa a todo o lote ou ao objeto global.
9.2.1.2 – A desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico e na ata da sessão pública, e todos os licitantes poderão acompanhá-la em tempo real.
9.2.1.3 – O disposto no subitem 9.2.1 não afasta a desclassificação, após a fase de lances e de negociação, da proposta que permanecer acima do valor estimado para a contratação, nem a análise de inexequibilidade prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - O licitante é integral e exclusivamente responsável por todos os lances que registrar no sistema. Os lances são considerados firmes, válidos e vinculantes a partir do registro e obrigam o licitante nos termos da proposta.
9.17 - Antes de confirmar cada lance, o licitante deve conferir com atenção o valor digitado. O registro no sistema comprova que houve manifestação de vontade.
9.18 - O pedido de exclusão (desconsideração) de lance só será admitido quando o valor decorrer, de forma inequívoca e indiscutível, de erro material de digitação. É o caso, por exemplo, de:
a) vírgula ou casa decimal em posição errada;
b) inclusão ou omissão evidente de dígito (zero a mais ou a menos);
c) valor manifestamente desproporcional em relação ao lance anterior do próprio licitante e ao valor estimado da contratação, de modo que o equívoco se evidencie por si só.
9.19 - O pedido de exclusão de lance só será admitido durante a etapa de lances do respectivo item ou lote. Ele deve ser feito pelo sistema, com a indicação do valor que o licitante pretendia ofertar.
9.19.1 - Depois de encerrada a etapa de lances, **não será aceito, em nenhuma hipótese**, pedido de exclusão, desconsideração ou retificação de lance, ainda que se alegue erro de digitação. O lance final registrado fica mantido para todos os efeitos, inclusive para a classificação, a negociação e as fases seguintes do certame.

9.20 - Não configuram erro de digitação, e por isso não autorizam a exclusão do lance, entre outras hipóteses:
a) erro de cálculo, de composição de custos ou de formação de preços;
b) esquecimento de tributos, encargos, fretes ou outros custos;
c) arrependimento, reavaliação comercial ou mudança de estratégia na disputa;
d) variação de preços de mercado ou de fornecedores;
e) lance registrado por preposto, representante ou pessoa não autorizada que opere o sistema em nome do licitante.
9.21 - O pedido será decidido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, de forma motivada e registrada na ata da sessão. Se o pedido for deferido, o licitante volta ao último lance válido que registrou.
9.22 - Se o pedido for indeferido, o lance será mantido para todos os efeitos. O licitante fica obrigado a honrá-lo e, se o valor for considerado potencialmente inexequível, deverá demonstrar sua exequibilidade quando convocado.
9.23 - A recusa em manter o lance ou a proposta, a desistência injustificada ou a não demonstração de exequibilidade resultará na desclassificação do licitante. O licitante também fica sujeito às sanções previstas neste edital, após o devido processo administrativo.
9.24 - Lances de valor irrisório, simbólico ou manifestamente inexequível, registrados com o evidente propósito de tumultuar a disputa ou induzir os demais licitantes a erro, serão considerados conduta inidônea. Esses casos serão apurados para aplicação das sanções cabíveis.
9.25 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
9.26 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.27 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.28 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.29 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.30 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.31 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.32 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.34 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.35 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.36 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

> **9.38.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
> **9.38.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
> **9.38.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
> **9.38.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
> **9.38.5** - Empresas brasileiras;
> **9.38.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
> **9.38.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.42 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, ou prazo maior a critério do Pregoeiro em certames com volume elevado de itens, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Presume-se, de forma relativa, a inexequibilidade das propostas cujo valor seja inferior a:
a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de serviços de engenharia;
b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, no caso de bens e serviços comuns.

10.4.1. Nas licitações por item ou por lote, a análise será feita em relação ao valor orçado de cada item ou lote.

10.5. A proposta que se enquadrar no item 10.4 **fica, desde já, sujeita à comprovação de exequibilidade**. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará essa comprovação por diligência, por meio do sistema eletrônico, antes de decidir sobre a aceitação.

10.6. O licitante terá prazo de **1 (uma) hora** para atender à diligência, contado da convocação no sistema. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado feito dentro do prazo original e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.7. A exequibilidade poderá ser demonstrada, entre outros meios, por:

a) planilha de composição de custos, com todos os insumos, tributos, encargos, fretes e margem de lucro;

b) notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos, contratos ou propostas de fornecedores;

c) documentos que comprovem condições comerciais específicas do licitante, como estoque próprio, fabricação própria ou custo de oportunidade;

d) no caso de serviços de engenharia, composições de custos unitários e detalhamento do BDI e dos encargos sociais.

10.8. Será desclassificada a proposta cujo licitante:

a) deixar de atender à diligência no prazo fixado;

b) apresentar documentação que não demonstre que o preço cobre os custos da execução.

10.9. Na demonstração, é vedado alterar o valor global ou unitário ofertado. Somente será admitido ajuste na composição dos custos que não eleve o preço final.

10.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para aferir a exequibilidade de propostas não enquadradas no item 10.4, quando houver indícios de inexequibilidade.

10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

10.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.14.3.6. Após a solicitação do setor de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de estipulado neste edital, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.15.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.16.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.18.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até

a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **UMA HORA,** ou em outro prazo determinado pelo Pregoeiro em processos com alto volume de itens, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. O não atendimento da diligência para o envio da proposta adequada, no prazo determinado pelo Pregoeiro e constante neste Edital, poderá levar à desclassificação/inabilitação da empresa.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.
15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.5. Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento e/ou serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto e/ou serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL E TELEFONE (COM APLICATIVO DE MENSAGENS) INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail e número telefônico com acesso a aplicativo de mensagens institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional,

para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar o CONTRATO / Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

18.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.5. O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.6. O prazo de entrega fixado neste edital, no termo de referência e no instrumento contratual só poderá ser prorrogado em caráter excepcional. Para isso, deve haver pedido formal e fundamentado do contratado e fato superveniente, alheio à sua vontade e devidamente comprovado, que impeça o cumprimento do prazo.

18.1.7. O pedido de prorrogação deve ser protocolado antes do vencimento do prazo de entrega, com a indicação do motivo, dos itens afetados e do novo prazo proposto. Pedidos apresentados depois do vencimento não serão conhecidos, e o atraso fica sujeito às penalidades previstas neste edital.

18.1.8. Quando o pedido se fundamentar em desabastecimento, falta de produto ou atraso do fabricante ou fornecedor, o contratado deverá apresentar, sob pena de indeferimento:

a) declaração ou documento emitido pelo fabricante ou fornecedor que ateste o desabastecimento. O documento deve estar em papel timbrado ou ter identificação equivalente, conter data, nome, cargo e assinatura do responsável (admitida a assinatura digital), além de dados de contato. Deve ainda especificar os produtos afetados, a causa do desabastecimento, o período e a previsão de normalização;

b) comprovação documental de que o fornecedor emitente integra a cadeia de fornecimento do contratado, por meio de notas fiscais de aquisições anteriores, pedidos de compra, contratos de fornecimento, contrato ou declaração de distribuição, ou outro documento idôneo que demonstre a relação comercial. Essa comprovação deve ser anterior ou contemporânea ao pedido;

c) demonstração de que o contratado buscou fontes alternativas de fornecimento do produto, com as mesmas especificações, sem êxito.

18.1.9. A exigência das alíneas "b" e "c" do item 18.1.8 fica dispensada quando o documento for emitido pelo próprio fabricante do produto ofertado e atestar a indisponibilidade do produto no mercado.

18.1.10. Não será admitido como justificativa de desabastecimento já existente ou conhecido na data da apresentação da proposta, nem aquele decorrente de falta de planejamento, atraso no pedido de compra ou inadimplência do contratado com seus fornecedores.

18.1.11. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados, inclusive por contato direto com o emissor, e poderá solicitar documentos complementares.
18.1.12. O pedido será analisado pelo fiscal e pelo gestor do contrato e decidido de forma motivada pela autoridade competente. A apresentação dos documentos não gera direito automático à prorrogação.
18.1.13. Se o pedido for indeferido, ou se não for apresentada a documentação exigida, o contratado será considerado em mora a partir do vencimento do prazo original. Ficará sujeito à multa moratória e às demais sanções previstas neste edital, após regular processo administrativo.
18.1.14. A apresentação de documento falso ou de declaração inverídica sujeita o contratado às sanções do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
18.1.15. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
18.1.16. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
18.1.17. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Palma/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
18.1.18. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
18.1.19. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
18.1.20. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.
18.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
18.1.22. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
18.1.23. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.1.24. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
18.1.25. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
18.1.26. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização ou ao Setor de Compras que somente atestará a entrega dos produtos ou realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos ou serviços prestados pela fiscalização do Município de Palma/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
19.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Palma/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Empenho/Contrato.
19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Palma/MG.
19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
19.3. O Município de Palma/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Palma/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Palma/MG.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Palma/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Palma/MG, os valores devidos poderão ser acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
19.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

19.5.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a indicação prévia da dotação orçamentária. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, nem a adquirir os quantitativos registrados.

19.5.2. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação, antes da formalização do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil. A despesa correrá à conta dos créditos consignados no orçamento vigente do Município no exercício correspondente.

19.5.3. O entendimento está em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20/2009, segundo a qual "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato", e com o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que dispõe que "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

19.6. A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, acompanhando o objeto fornecido.
19.7. Além da entrega física, o contratado deverá obrigatoriamente encaminhar cópia digital da nota fiscal, em formato PDF, exclusivamente para o e-mail do Setor de Compras: compras@palma.mg.gov.br. O objetivo é garantir o registro, o controle e a rastreabilidade do documento e evitar extravios.
19.8. O e-mail deverá conter, no campo "assunto", o número do processo licitatório, o número da nota de empenho ou da autorização de fornecimento e o número da nota fiscal. Os seguintes documentos deverão ser anexados:
a) a nota fiscal, com a indicação do número do processo e da nota de empenho no campo de informações complementares;
b) os dados bancários para pagamento, em conta de titularidade do contratado;
c) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas no edital ou no contrato.
19.9. O envio da nota fiscal para qualquer outro endereço eletrônico, inclusive e-mails pessoais de servidores, de outras secretarias ou de outros setores da Prefeitura, não será considerado cumprimento desta cláusula e não produzirá efeito para fins de liquidação e pagamento.
19.10. O prazo para pagamento só começa a contar a partir do recebimento do da nota fiscal no e-mail indicado no item 19.8, desde que também tenha havido o recebimento definitivo do objeto e a nota esteja regular.
19.11. Enquanto a nota fiscal não for encaminhada na forma desta cláusula, ou se for apresentada com erro, omissão ou irregularidade, o prazo para pagamento ficará suspenso

até a regularização. Esse atraso não gera direito a atualização monetária, juros ou qualquer outro encargo contra a Administração.

19.12. Não será aceita alegação de extravio, de não localização ou de envio a destinatário diverso para justificar pedido de pagamento ou de encargos moratórios, se a nota fiscal não tiver sido enviada ao e-mail indicado no item 19.8.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DO FORNECIMENTO

21.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar;

21.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, dos itens que se encontrarem em desacordo com o estipulado no Edital e/ou a proposta apresentada.

22. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

22.1. O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as

substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.licitardigital.com.br** e **www.palma.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas gerais, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Palma, MG, aos 04 de novembro de 2026.

Cristiane Maria de Paula Andrade Vieira
Secretária Municipal de Administração

Edna Carvalho de Paula
Secretária Municipal de Educação

Gilcéia de Fátima Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana de Souza Lima Titoneli
Secretária Municipal de Assistência Social

Saymon de Castro Moreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Mateus de Paula Pinheiro
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Pedro Henrique Magalhães S. Pelaggi
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Aprovado:

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo Licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado trata-se de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de assinatura da ARP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Palma/MG, em especial no que tange à manutenção da infraestrutura tecnológica necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Prefeitura.

A aquisição se justifica pela necessidade de:

- Substituição de equipamentos obsoletos que comprometem o desempenho das atividades dos servidores;
- Modernização do parque tecnológico, visando à melhoria da eficiência administrativa, à segurança da informação e à continuidade dos serviços públicos;
- Ampliação da infraestrutura tecnológica, considerando o crescimento da demanda por serviços digitais, sistemas informatizados e atendimento remoto;

Os itens contemplados na listagem incluem:

- Equipamentos: computadores, notebooks, impressoras (laser e jato de tinta), scanners, monitores, estabilizadores e no-breaks, entre outros itens;
- Mídias de armazenamento, cabos, entre outros.

Tais itens são essenciais para a operação de sistemas informatizados em uso pela Administração Pública, como sistemas contábeis, de gestão educacional, prontuário eletrônico, folha de pagamento, fiscalização, protocolos e atendimento ao cidadão.

Para dois equipamentos de maior capacidade de processamento gráfico, foi especificada a exigência de placa de vídeo dedicada GeForce RTX 4070 com 12GB de memória ou modelo

superior, visando atender demandas específicas de setores que utilizam recursos gráficos avançados, como:

- Visualização e análise de imagens em alta definição;
- Aplicações com georreferenciamento e sistemas de informações geográficas (SIG);
- Elaboração de relatórios gráficos e dashboards;
- Suporte a múltiplos monitores;
- Potencial uso de ferramentas de inteligência artificial, machine learning ou automação.
- Elaboração de projetos arquitetônicos.

A especificação do modelo GeForce RTX 4070 12GB se baseia na necessidade de desempenho mínimo para tais aplicações e não configura direcionamento de marca, uma vez que o componente se refere ao modelo do chip gráfico (GPU) e não ao fabricante final do equipamento. Este chip é amplamente utilizado por diversas marcas como Dell, Lenovo, HP, Asus e Acer (fabricantes de notebooks) e PNY, Asus, MSI, Gigabyte (para placas de vídeo para desktops), entre outras, assegurando ampla competitividade no certame. Ressalta-se ainda que, de acordo com dados da consultoria Jon Peddie Research (1º trimestre de 2025), a NVIDIA detém aproximadamente 92% do market share no segmento de placas gráficas dedicadas, o que demonstra a ampla presença e oferta desse componente no mercado, sem prejuízo à isonomia entre os fornecedores. O componente de referência e seus equivalentes são utilizados por diversos fabricantes de equipamentos e comercializados por ampla rede de revendedores, o que assegura a competitividade do certame. Assim, a exigência está tecnicamente justificada e fundamentada na adequação dos equipamentos ao uso pretendido, em conformidade com o interesse público, sem qualquer restrição à competitividade. Além disso, foi definida a possibilidade de fornecimento de equipamentos compostos por componentes de marcas concorrentes (AMD, Intel) desde que sejam equivalentes ao desempenho do componente solicitado.

Além dos equipamentos e suprimentos de informática, esta contratação inclui a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, que são fundamentais para garantir a comunicação institucional, apoio a eventos públicos, treinamentos internos, reuniões virtuais e transmissões oficiais.
Os equipamentos de áudio e vídeo contemplam, entre outros:

- Microfones;
- Equipamentos de gravação e reprodução de áudio;
- Câmeras de vídeo com suporte a gravação em alta resolução (Full HD ou superior);
- Tripés, suportes e acessórios de fixação;
- Monitores multimídia;
- Equipamentos de videoconferência;
- Drone.

Esses equipamentos são utilizados em:

- Reuniões administrativas e sessões de treinamento de servidores;
- Transmissões e gravações de eventos públicos, como audiências, reuniões de conselhos e atos oficiais;
- Atividades educacionais e capacitações técnicas promovidas pelos órgãos da Administração;
- Suporte às atividades da Comunicação Institucional, como gravação de comunicados, entrevistas e divulgação de campanhas públicas;
- Modernização de ambientes multiuso da Administração, promovendo acessibilidade e alcance da informação.

A inclusão desses itens visa garantir qualidade na comunicação institucional, melhor desempenho audiovisual em atividades presenciais e remotas, além de promover a padronização técnica dos equipamentos utilizados pelos diversos setores.

Em alguns lotes foi realizada a indicação de marcas de referência. A indicação dessas marcas ocorre exclusivamente como parâmetro de qualidade e desempenho, com inclusão expressa da

expressão “ou equivalente/similar de melhor qualidade”, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca ou modelo aptos a servir apenas como referência quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por essa identificação. A aceitação de produto similar observará o art. 42 da mesma Lei, podendo a equivalência ser comprovada por conformidade com normas técnicas da ABNT ou equivalentes, por declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão público ou por certificação emitida por instituição credenciada, além de catálogos e fichas técnicas do fabricante. Essas marcas são reconhecidas no mercado por sua confiabilidade, durabilidade e desempenho técnico, além de serem amplamente utilizadas em órgãos públicos e instituições privadas.

A adoção de marcas de referência tem como finalidade:

- Evitar o uso ineficiente de recursos públicos, garantindo a aquisição de equipamentos com ciclo de vida útil adequado;
- Minimizar custos com manutenção e reposição precoce;
- Assegurar compatibilidade com os equipamentos já existentes nos setores da Administração;
- Garantir padrões técnicos mínimos para a captação, gravação e reprodução de áudio e vídeo com nitidez, estabilidade e fidelidade sonora.

Ressalta-se que o mercado nacional possui diversos fornecedores habilitados a fornecer produtos equivalentes aos indicados, o que preserva a competitividade da licitação e atende aos princípios da legalidade, isonomia e economicidade.

Em alguns itens foram indicados os fornecimentos das marcas Epson, Canon, HP ou Brother. A escolha por essas marcas está amparada em critérios objetivos de eficiência, compatibilidade técnica, padronização, economicidade e vantajosidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, o Município possui em seu parque tecnológico um conjunto significativo de impressoras das marcas Epson, Canon, HP e Brother, instaladas e em funcionamento nos diversos setores da Administração Pública. Esses equipamentos são utilizados de forma contínua nas atividades administrativas e operacionais, estando plenamente integrados aos processos de trabalho e aos sistemas de gestão adotados pelo Município.

A padronização dessas marcas se deu ao longo do tempo mediante aquisições sucessivas, resultando em uma infraestrutura consolidada e operacionalmente eficiente. A continuidade na utilização das referidas marcas se justifica, sobretudo, pela necessidade de compatibilidade com os insumos atualmente adquiridos pela Administração, tais como cartuchos, toners, peças de reposição e kits de manutenção, que já constam nos estoques públicos e foram adquiridos em conformidade com processos licitatórios anteriores.

A eventual aquisição de impressoras de marcas distintas demandaria a realização de novos procedimentos licitatórios exclusivamente para suprimentos e peças compatíveis com os novos modelos, além de implicar em mudanças nos processos de manutenção e suporte técnico, resultando em aumento de custos, maior complexidade logística e risco de interrupção ou queda na qualidade da prestação dos serviços públicos.

A exigência de marcas específicas encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º, que estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da motivação, da competitividade, da economicidade e da razoabilidade;
- Art. 11, inciso I, segundo o qual o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- Art. 18, que impõe a compatibilização do planejamento com as necessidades da Administração e a análise de alternativas no Estudo Técnico Preliminar.

Importante enfatizar que a exigência das marcas Epson, Canon, HP e Brother não viola o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pois:

- Todas as marcas indicadas são comercializadas por múltiplos fornecedores, o que garante mercado competitivo e oferta suficiente para o certame, sendo a indicação fundamentada no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
- A seleção das marcas ocorreu mediante estudo técnico prévio, demonstrando que somente elas apresentam compatibilidade com o parque tecnológico já existente, o que evita a necessidade de aquisição de insumos novos e distintos, preservando a economicidade e a eficiência administrativa, em consonância com o art. 41, I, b, da Lei 14.133/2021.
- A exigência não implica exclusividade de fornecedor, e sim a padronização da infraestrutura, reduzindo os riscos de falhas operacionais, distintos procedimentos logísticos e custos desnecessários. As marcas são de ampla distribuição e há pluralidade de participantes aptos a concorrer.

Cabe destacar que a jurisprudência dos tribunais de contas tem admitido a exigência de marcas específicas nos casos em que essa restrição se justifica pela necessidade de padronização e pela comprovação de vantagem técnica e econômica para a Administração, como ocorre na presente situação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favoravelmente em situações semelhantes:

- Conforme o Acórdão 113/2016-Plenário, "a indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público." Embora proferida sob a égide da Lei nº 8.666/1993, as orientações permanecem aplicáveis, tendo sido incorporadas ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- No Acórdão 2829/2015-Plenário, o TCU aprovou a padronização com base em critérios objetivos e estudos técnicos que evidenciaram as vantagens econômicas e operacionais para a Administração. A padronização foi reconhecida como admissível quando corretamente justificada nos autos do processo. Embora proferida sob a égide da Lei nº 8.666/1993, as orientações permanecem aplicáveis, tendo sido incorporadas ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Ainda, a Súmula TCU nº 270/2012 dispõe: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação"

Por fim, no Acórdão 1547/2004-Primeira Câmara (rel. Walton Alencar Rodrigues), o TCU reiterou que "o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, desde que a decisão administrativa […] seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração".

Quanto à divisão do objeto, a regra adotada foi o parcelamento, com a separação dos itens em lotes por natureza. Os únicos agrupamentos mantidos se referem a itens que dependem tecnicamente uns dos outros: no lote 14, a lente, o flash e a bateria extra precisam ser do mesmo sistema da câmera (encaixe da lente, comunicação TTL/HSS do flash e modelo de bateria), de modo que a disputa separada poderia resultar na compra de equipamentos que não funcionam entre si; nos lotes 10, 12 e 13, os itens precisam funcionar de forma integrada (controlador, pontos de acesso e switches; câmeras, gravador e discos; relógio de ponto e bobinas). Os demais itens de foto, vídeo e drone foram separados em lotes próprios (lotes 17 a 24), permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto. O licitante pode participar de quantos lotes forem de seu interesse.

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
LOTE 1					

1.1	Cabo de rede U/UTP categoria 6, 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 ou 24 AWG, isolamento em polietileno ou material equivalente, capa externa em PVC não propagante de chama (CM, CMX ou superior), diâmetro externo máximo de [6,5] mm, com marcação métrica sequencial na capa (crescente ou decrescente). Caixa com 305 metros. Em conformidade com a ABNT NBR 14705 e a ANSI/TIA-568.2-D (ou ISO/IEC 11801), com certificação/homologação da Anatel. Garantia mínima de 12 meses.	10	cx	938,80	9.388,00
1.2	CABO HDMI; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICACAO HDMI 2.1; COM TERMINAL MACHO Nas duas pontas; para resolução ultra hd 4k @ 60hz; com prazo mínimo de garantia de 12 meses;	15	unid	50,35	755,25
1.3	CABO USB PARA IMPRESSORA, 2.0, A/B, 3 METROS	20	unid	16,19	323,80
1.4	CONECTOR CABO DE REDE RJ45 CAT6 PCT C/100 UN	10	pct	61,57	615,70
LOTE 2					
2.1	Computador desktop com processador de no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência máxima (turbo/boost) de no mínimo 4,4 GHz, lançado pelo fabricante a partir de 2022 (a exemplo dos modelos Intel Core i5-12400 ou AMD Ryzen 5 7600), com placa de vídeo integrada no processador, cooler para processador 120mm com dissipador e no mínimo 4 heatpipes, memória RAM mínima de 16GB DDR4 3200MHz com possibilidade de expansão, SSD tipo M.2 NVMe mínimo 512GB de armazenamento, placa mãe compatível com o equipamento e com slots adicionais para expansão de memória RAM e SSD NVMe, monitor mínimo 24" resolução FullHD, 60Hz ou superior, taxa de resposta de 5ms ou inferior, conexões Ethernet e Wi-fi, porta HDMI, portas USB 2.0 e 3.0, fonte 500W reais 80 plus, gabinete compatível com equipamento com pelo menos 2 fans 120mm inclusas, teclado padrão ABNT2 USB e mouse 1200dpi USB, cabo de força. Equipamento devidamente montado. Garantia mínima de 12 meses. Sistema operacional Windows 11.	25	unid	3.515,20	87.880,00
2.2	Computador com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, frequência máxima (turbo/boost) de no mínimo 4,9 GHz, lançado pelo fabricante a partir de 2022 (a exemplo dos modelos Intel Core i7-12700 ou AMD Ryzen 7 8700G), com placa de vídeo integrada no processador, cooler para processador 120mm com dissipador e no mínimo 4 heatpipes, memória RAM mínima de 32GB DDR5 5200MHz com possibilidade de expansão, SSD tipo M.2 NVMe mínimo 512GB de armazenamento, placa mãe compatível com o equipamento e com slots adicionais para expansão de memória RAM e SSD NVMe, monitor mínimo 24" resolução FullHD, 60Hz ou superior, taxa de resposta de 5ms ou inferior, conexões Ethernet e Wi-fi, porta HDMI, portas USB 2.0 e 3.0, fonte 500W reais 80 plus, placa de vídeo dedicada modelo Geforce RTX 4070 12GB GDDR6 ou modelo superior ou AMD Radeon e Intel ARC correspondentes, teclado padrão ABNT2 USB e mouse 1200dpi USB, cabo de força. Garantia mínima de 12 meses. Sistema operacional Windows 11.	02	unid	9.732,94	19.465,88
LOTE 3					
3.1	SSD PADRAO SATA III, 6GBPS	30	unid	453,92	13.617,60

	SSD SATA III (6 Gbps), formato 2,5", capacidade mínima de 480 GB, memória NAND 3D TLC ou superior, velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e de gravação sequencial mínima de 450 MB/s. Acompanha cabo SATA de dados. Garantia mínima de 12 meses (balcão).				
3.2	SSD M.2 2280, interface PCI Express 4.0 x4 (NVMe), capacidade mínima de 500 GB (admitindo-se 480, 500 ou 512 GB), velocidade de leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s e de gravação sequencial mínima de 2.800 MB/s. Garantia mínima de 12 meses.	20	unid	439,69	8.793,80
3.3	HD externo portátil (2,5") com capacidade mínima de 1 TB, interface USB 3.0 ou superior (retrocompatível com USB 2.0), alimentado exclusivamente pela porta USB (sem fonte externa), compatível com Windows 10 e 11, com cabo USB incluso. Garantia mínima de 12 meses.	10	unid	557,68	5.576,80
3.4	SSD Externo portátil, capacidade de armazenamento 1TB, conexão USB, velocidade de leitura mínima de 800mb/s.	10	unid	969,26	9.692,60
	LOTE 4				
4.1	FONTE ATX 350W REAIS, 80 plus, padrão ATX 12v, ventoinha de 120mm, conectores 1 x atx (20+4), 1 x eps (4+4), 1 x pci-e, 3 x sata;, pfc ativo, eficiência 80%, bivolt automático 110-220v	10	unid	158,25	1.582,50
4.2	FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICROCOMPUTADOR 500W REAIS, padrão ATX 12v, ventoinha de 120mm, conectores 1 x atx (20+4), 1 x eps (4+4), 1 x pci-e, 3 x sata;, pfc ativo, eficiência 80%, bivolt automático 110-220v.	10	unid	273,38	2.733,80
	LOTE 5				
5.1	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA MÍNIMO 110 FOLHAS, MANUAL MÍNIMO 8 FOLHAS Nível de segurança P4, capacidade de fragmentação de cartões magnéticos, clipes e grampos. Cesto com capacidade mínima de 40 litros. Potência mínima 150W. Voltagem 127V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	02	unid	1.801,48	3.602,96
	LOTE 6				
6.1	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida. Multifuncional com funções impressão, cópia e digitalização. Possibilidade de impressão duplex automático (frente e verso). Velocidade de impressão mínima de 15ppm. Alimentador automático de folhas para cópias e digitalizações capacidade mínima de 40 folhas. Possibilidade reduções e ampliações de cópias. Conexão Ethernet e/ou Wi-fi. Garantia de 12 meses. Marcas a serem ofertadas: Epson, HP ou Canon (conforme justificativa).	10	unid	2.388,67	23.886,70
6.2	Impressora Multifuncional laser colorida com funções impressão, cópia e digitalização. Impressão, cópia e digitalização duplex automático (frente e verso). Possibilidade de cópias múltiplas. Velocidade de impressão mínima de 25ppm. Alimentador automático de folhas para cópias e digitalizações com capacidade mínima de 40 folhas. Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas. Possibilidade reduções e ampliações de cópias. Conexão Wi-fi e rede. Marcas a serem ofertadas: Brother ou HP (conforme justificativa).	05	unid	3.996,25	19.981,25
6.3	Impressora Multifuncional laser monocromática com funções impressão, cópia e digitalização. Possibilidade de	10	unid	3.025,46	30.254,60

	impressão, cópia e digitalização duplex automático (frente e verso). Possibilidade de cópias múltiplas. Velocidade de impressão mínima de 30ppm. Alimentador automático de folhas para cópias e digitalizações. Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas. Possibilidade reduções e ampliações de cópias. Conexão ethernet e/ou wi-fi. Marcas a serem ofertadas: Brother, Canon ou HP (conforme justificativa).				
LOTE 7					
7.1	Notebook com processador de no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência máxima (turbo/boost) de no mínimo 4,4 GHz, lançado pelo fabricante a partir de 2022 (a exemplo dos modelos Intel Core i5-1235U ou AMD Ryzen 5 7530U), memória RAM mínima de 16GB DDR4 3200MHz ou superior, SSD tipo M.2 NVMe mínimo 512GB de armazenamento, tela mínimo 15" resolução FullHD ou superior, conexões Ethernet, Wi-fie Bluetooth, porta HDMI, portas USB 2.0 e 3.0. Bateria com autonomia mínima de 3 horas. Garantia de 12 meses. Sistema operacional Windows 11.	15	unid	4.149,71	62.245,65
7.2	Notebook com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads, frequência máxima (turbo/boost) de no mínimo 5,0 GHz, lançado pelo fabricante a partir de 2022 (a exemplo dos modelos Intel Core i9-14900HX ou AMD Ryzen 9 8945HS), com placa de vídeo integrada no processador, memória RAM mínima de 32GB DDR5 5200MHz ou superior, SSD tipo M.2 NVMe mínimo 512GB de armazenamento, tela mínimo 15" resolução mínima 2560x1600, 60Hz ou superior, placa de vídeo dedicada modelo Geforce RTX 4070 8GB GDDR6 ou modelo superior ou AMD Radeon e Intel ARC correspondentes. Bateria com autonomia mínima de 3 horas. Garantia mínima de 12 meses. Sistema operacional Windows 11.	02	unid	8.797,81	17.595,62
LOTE 8					
8.1	Scanner de mesa com resolução mínima de 300dpi, digitalização monocromática e colorida, digitalização frente e verso automática, conexão usb, alimentador automático de folhas com capacidade mínima de 30 folhas. 127v ou bivolt.	03	unid	1.924,60	5.773,80
LOTE 9					
9.1	Monitor LED 24", resolução FullHD, conexão VGA e HDMI, 127v ou bivolt, tempo de resposta de 5ms ou inferior, mínimo 60Hz.	10	unid	702,34	7.023,40
9.2	Monitor LED 32”, resolução 4K, conexão HDMI 2.1, HDR10, IPS, tempo de resposta 4ms ou inferior, 127v ou bivolt, mínimo 60Hz.	03	unid	1.845,52	5.536,56
LOTE 10					
10.1	Roteador tipo Mesh, dual-band (2.4 e 5.0GHz), padrão wi-fi 5 ou superior, mínimo 3 portas gigabit, detecção automática de WAN/LAN, 110v.	20	unid	416,17	8.323,40
10.2	Gateway de rede com firewall, montável em rack 19", com no mínimo 8 portas RJ-45 10/100/1000 e no mínimo 2 portas SFP+ 10 Gbps. Capacidade de roteamento/firewall de no mínimo 1 Gbps, com IDS/IPS, VPN (IPsec e/ou OpenVPN/WireGuard) e balanceamento de WAN. Controlador integrado para gerenciamento centralizado, por interface única, dos pontos de acesso (item 10.3) e switches (item 10.4) do lote, sem cobrança de licenças ou assinaturas recorrentes. Compatível com gravação de câmeras IP no padrão ONVIF (Perfil S e/ou T).	04	unid	1.459,09	5.836,36

10.3	Ponto de acesso Wi-Fi 6 (802.11ax), dual-band simultâneo (2,4 e 5 GHz), taxa agregada mínima de 3.000 Mbps, compatível com 802.11a/b/g/n/ac, no mínimo 1 porta 10/100/1000 com alimentação PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at), segurança WPA2 e WPA3 (Personal e Enterprise), limitação de banda por cliente ou SSID e isolamento de clientes/rede de visitantes. Gerenciável pelo controlador do item 10.2.	15	unid	841,57	12.623,55
10.4	Switch gerenciável camada 2, 24 portas 10/100/1000 RJ-45 e no mínimo 4 portas SFP (1 Gbps), VLAN IEEE 802.1Q, gerenciamento por interface web e/ou nuvem e/ou aplicativo, gerenciável pelo controlador do item 10.2, porta de console (RJ-45, micro-USB ou USB-C), montável em rack 19".	10	unid	978,53	9.785,30
10.5	Guia de cabos para rack 40mm, em aço, padrão 19”	20	unid	225,17	4.503,40
10.6	Patch Panel 24 portas Cat6, com guia traseira, compatível com plugs RJ-45 e RJ-11, terminais de conexão em bronze, padrão 11s0 IDC, identificador de portas.	10	unid	250,69	2.506,90
10.7	Patch Cord Cat6 100% cobre, 1 metro	200	unid	15,80	3.160,00
10.8	Rack servidor para parede 19” 12u x 570mm	05	unid	1.057,56	5.287,80
	LOTE 11				
11.1	Tablet com processador de 8 núcleos, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB expansível por cartão microSD, tela de no mínimo 10,5" com resolução mínima de 2000 x 1200 pixels, câmera traseira de no mínimo 8 MP, Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional Android 14 ou superior. Acompanha capa protetora e caneta (tipo stylus) ativa, com fixação magnética ao corpo do tablet ou à capa. Garantia mínima de 12 meses.	15	unid	1.996,33	29.944,95
	LOTE 12				
12.1	Câmera IP, resolução mínima 4K, alcance mínimo 20m, índice de proteção IP67 ou superior, obturador eletrônico automático, compensação de luz de fundo, vídeo colorido e preto e branco, regiões de detecção de vídeo, detecção de movimento, possibilidade de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha, instalação interna ou externa. Incluso software para operação e monitoramento. Compatível com o padrão ONVIF (Perfis S e/ou T) e com o gravador do item 12.3.	05	unid	1.063,81	5.319,05
12.2	Câmera IP, resolução mínima 1080p, alcance mínimo 20m, índice de proteção IP67 ou superior, obturador eletrônico automático, compensação de luz de fundo, vídeo colorido e preto e branco, regiões de detecção de vídeo, detecção de movimento, possibilidade de acesso a múltiplos usuários com proteção por senha, instalação interna ou externa. Incluso software para operação e monitoramento. Compatível com NVR.	15	unid	397,02	5.955,30
12.3	Gravador de vídeo em rede (NVR) para no mínimo 32 canais de câmeras IP, compatível com o padrão ONVIF (Perfis S e/ou T) e com as câmeras dos itens 12.1 e 12.2. Suporte a gravação e reprodução de câmeras de até 8 MP (4K) em todos os canais, com compressão de vídeo H.265 (ou superior) e H.264. Largura de banda de entrada de no mínimo 160 Mbps. Fornecido sem discos rígidos, com no mínimo 2 baias SATA para discos de 3,5", cada baia com suporte a discos de no mínimo 10 TB, compatível com os discos do item 12.4. O conjunto formado por este item e pelos discos do item 12.4 (2 unidades de 10 TB, total de 20 TB) deverá permitir a gravação contínua 24 horas de	02	unid	3.018,33	6.036,66

	todos os 32 canais por no mínimo 15 dias, considerando 5 canais em 4K e 27 canais em 1080p, em H.265. Gravação contínua, agendada e por detecção de movimento, com sobrescrita automática dos registros mais antigos. Visualização ao vivo e reprodução (playback) simultâneas de todos os 32 canais, nas resoluções de gravação das câmeras (5 canais em 4K e 27 canais em 1080p), com capacidade de decodificação compatível. Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K. Interface de rede gigabit (10/100/1000) RJ-45. Exportação de vídeos por porta USB. Acesso remoto por aplicativo móvel e por navegador ou software de gerenciamento para computador, com usuários e senhas com níveis de permissão, sem cobrança de licenças ou mensalidades. Fonte de alimentação bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.				
12.4	Disco rígido (HD) interno de 3,5", capacidade mínima de 10 TB, de linha específica para videovigilância (surveillance), interface SATA III (6 Gb/s), projetado para operação ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana, com firmware otimizado para gravação contínua de vídeo e suporte a gravação simultânea de no mínimo 32 câmeras. Memória cache mínima de 256 MB. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.000.000 de horas. Novo, lacrado e original de fábrica. Compatível com o NVR do item 12.3. Garantia mínima de 36 meses.	04	unid	3.277,95	13.111,80
LOTE 13					
13.1	Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, homologado pelo TEM, biometria digital, impressão de comprovante (impressão térmica), guilhotina de corte de papel, tela LCD colorida, geração de relatórios e envio de arquivos por USB ou rede. Instalação, configuração e treinamento de utilização a cargo do fornecedor.	15	unid	1.966,00	29.490,00
13.2	Bobina térmica para relógio de ponto compatível com item anterior 300m.	150	unid	46,97	7.045,50
LOTE 14					
14.1	Câmera digital mirrorless com lentes intercambiáveis, sensor CMOS formato APS-C ou Full Frame, resolução mínima de 26 MP efetivos; estabilização de imagem no corpo de no mínimo 5 eixos; autofoco híbrido com detecção de fase, com detecção de olhos e rastreamento inteligente de sujeitos (pessoas, animais e veículos); gravação de vídeo em 4K 60p, 10 bits, 4:2:2 interno; perfil de gravação Log (gama plana) do fabricante, ou equivalente; gravação em HDR; saída HDMI limpa; entrada para microfone e saída para fone de ouvido; no mínimo 1 slot para cartão SD UHS-II (ou slot compatível com gravação contínua em alta taxa de bits); obturador eletrônico e mecânico; Wi-Fi e Bluetooth. Acompanha bateria, carregador e cabos. Garantia mínima de 12 meses.	01	unid	11.245,15	11.245,15
14.2	Lente zoom padrão 24-70 mm, abertura máxima constante f/2.8, autofoco, com montagem nativa compatível com a câmera do item 14.1 (sem necessidade de adaptador) e cobertura de imagem compatível com o sensor dessa câmera.	01	unid	11.949,53	11.949,53
14.3	Flash fotográfico compatível com a câmera do item 14.1, bateria recarregável, cabeça articulada, cobertura do flash mínimo até 100m, funcionalidades TTL e HSS	01	unid	1.340,75	1.340,75
14.4	Bateria extra compatível com a câmera do item 14.1, com carregador	02	unid	591,52	1.183,04
LOTE 15					

15.1	Nobreak 600va slim para rack, tensão de entrada bivolt, mínimo 6 tomadas, compatível com rack 19”.	03	unid	565,20	1.695,60
15.2	Nobreak 1,2kva senoidal, mínimo 6 tomadas, tensão de entrada bivolt, 2 baterias de 12v.	05	unid	1.591,20	7.956,00
LOTE 16					
16.1	Celular smartphone processador com no mínimo 8 núcleos, sistema operacional Android 15 ou superior, mínimo 12GB de memória RAM, armazenamento interno mínimo de 256GB, taxa de atualização de tela de 120Hz, resolução da tela mínima 1080x2340 ou superior, tamanho da tela mínimo de 6,5”, Wifi, Bluetooth e NFC, proteção contra água IP68, carregamento USB-C.	04	unid	3.231,25	12.925,00
LOTE 17					
17.1	Drone (aeronave remotamente pilotada), com kit profissional completo, com câmera integrada, kit completo (aeronave, controle remoto com tela integrada, carregador, hélices sobressalentes e estojo de transporte), peso máximo de decolagem inferior a 250 g; sensor de imagem CMOS de no mínimo 1/1,3"; resolução de foto mínima de 48 MP; vídeo em 4K a 100 fps ou superior; perfil de cor plano (Log) ou equivalente e gravação HDR; gravação vertical (retrato) nativa; gimbal mecânico de no mínimo 3 eixos; detecção de obstáculos em todas as direções; retorno automático ao ponto de origem; autonomia mínima de voo de 30 minutos; alcance mínimo de transmissão de 10 km; rastreamento inteligente de pessoas e veículos; planejamento de voo automatizado com mapeamento; modos automáticos de captura (hyperlapse, panorama e sequências cinematográficas pré-programadas); no mínimo 2 baterias de voo recarregáveis com gerenciamento eletrônico. Homologação da Anatel.	01	unid	14.870,38	14.870,38
LOTE 18					
18.1	Filtro de densidade neutra variável com polarizador circular integrado (VND + CPL), com rosca de 82 mm (padrão das lentes 24-70 mm f/2.8), devendo possuir faixa de atenuação entre 1 e 5 pontos de exposição ou superior; Polarizador circular integrado e ajustável; Construção em vidro óptico de alta qualidade; Revestimento multicamadas; Baixa alteração de cor; Moldura slim para minimizar vinhetas; Tratamento hidrofóbico e oleofóbico; Estojo de proteção.	01	unid	1.073,00	1.073,00
LOTE 19					
19.1	Filtro ND variável, com rosca de 82 mm (padrão das lentes 24-70 mm f/2.8), controle de exposição em ambientes externos, mínimo ND2-ND400	01	unid	221,59	221,59
LOTE 20					
20.1	Microfone direcional tipo shotgun para câmera compacto, sem uso de baterias, saída TRS 3,5mm, saída USB, energia pelas conexões 3,5mm e/ou USB, faixa de frequência mínima 20Hz à 20kHz, com protetor de ruído, acoplador para câmera, cabos.	01	unid	1.164,39	1.164,39
LOTE 21					
21.1	Tripé com cabeça hidráulica fluida para câmera, altura mínima 1,60m, estrutura em alumínio, rotação 360º.	02	unid	1.004,39	2.008,78
LOTE 22					
22.1	Cartão de memória tipo SD Profissional, V90, 128Gb, velocidade de leitura 300Mbps, velocidade de gravação mínima 250Mbps, padrão SD UHS-II	02	unid	1.496,00	2.992,00
LOTE 23					

23.1	Mochila profissional para equipamentos de foto e vídeo, acolchoada, com divisórias, proteção para câmera, lentes e acessórios, compatível com câmeras DSLR e mirrorless, espaço para laptop, resistente a água, com bolsos externos para acessórios	01	unid	1.017,67	1.017,67
LOTE 24					
24.1	Bastão de luz LED de preenchimento RGB, com bateria recarregável, suporte para tripé, mínimo 60cm de comprimento	02	unid	408,43	816,86

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES ATÉR$ 557.715,98

OBSERVAÇÃO: Nos preços propostos devem estar, obrigatoriamente, incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que, por ventura, possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente licitação.
PROCESSADORES (itens 2.1, 2.2, 7.1 e 7.2): os modelos de processador citados são apenas exemplos, sendo aceito qualquer processador, de qualquer fabricante, que atenda ao mesmo tempo ao número mínimo de núcleos e threads, à frequência máxima (turbo/boost) e ao ano de lançamento indicados. Entende-se por frequência máxima (turbo/boost) a maior frequência informada pelo fabricante para o processador, e não a frequência base. A proposta deverá indicar o modelo exato do processador, e o atendimento será conferido pelo Pregoeiro nas especificações oficiais publicadas no site do fabricante.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias úteis** após envio da ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento similar emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.

5.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG ou endereço definido no envio da Ordem de Fornecimento.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório

circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja o ACEITE do Município de Palma (CONTRATANTE), após análise e aceitação do pedido e requerimento administrativo, devidamente protocolado e autuado no referido processo licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. Será analisado pelo CONTRATANTE a luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, admissão de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

A) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
B) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
C) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
D) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
E) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
F) Apresentar declaração ou documentação falsa;
G) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
H) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
J) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
B) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
C) Impedimento de licitar e contratar;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

> *"Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentaria, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema de Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.*
> *Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU*
> ***... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...***
> ***§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***

Cristiane Maria de Paula Andrade Vieira
Secretária Municipal de Administração

Edna Carvalho de Paula
Secretária Municipal de Educação

Gilcéia de Fátima Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana de Souza Lima Titoneli
Secretária Municipal de Assistência Social

Saymon de Castro Moreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Mateus de Paula Pinheiro
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Pedro Henrique Magalhães S. Pelaggi
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Nº 036/2026
PROCESSO Nº 097/2026

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

OBSERVAR TABELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXAR DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS OFERTADOS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 6.1.5

(...)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS OFERTADOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DECLARO QUE AS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS SERÃO ENCAMINHADAS PARA O EMAIL DESTINATÁRIO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS ITENS FORNECIDOS, NO ENDEREÇO INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Nº 036/2026
PROCESSO Nº 097/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:
• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email:_____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD)_____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....
E MINUTA DO CONTRATO Nº....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR VALOR POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE PALMA-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 26 , Centro, em Palma-MG, CEP 36.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, neste ato representado por_____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº _____/2026 nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações abaixo:
.
.
1.2 - Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

1.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma-MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

1.3 - As contratações decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura e do orçamento prévio autorizado juntamente com o documento fiscal, todos devidamente atestados pelo responsável do setor de Compras desta Administração;

3.1.1 - A Nota Fiscal deverá conter: descrição detalhada dos serviços realizados, bem como a identificação explícita do veículo, dados sem os quais não haverá liquidação da Nota Fiscal.

3.2 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver qualquer tipo de pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura e/ou orçamento prévio por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no edital, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, conforme e-mail oficial apresentado na proposta de preços e declaração de contatos apresentado pela empresa, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos, mediante envio de Ordem de Fornecimento pelo Município.

4.2. A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pelo Contratante sobre a irregularidade apontada. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora, conforme especificações técnicas do edital.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.6. O transporte e/ou frete serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá comunicar previamente às Secretarias Requisitantes, o dia e o horário da entrega dos produtos, para efeito de recebimento e conferência dos produtos;

4.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 12h e 16h, em dias úteis, por se tratarem

de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta Licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 – Realizar o fornecimento dos itens conforme descritos no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4 – Prestar os serviços ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20% (vinte por cento).
f) Suspensão por até 02 (dois) anos para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do lote 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr.(a), responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.
7.2 - Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro de Preços.
7.3 As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como os cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.
7.4 A responsabilidade técnica para execução dos serviços, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA.
7.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços com equipamentos adequados à legislação pertinente, devidamente regulamento e o perante ao Órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste lote, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, incisos I a V.
8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, ___de _____ de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Josimar da Silva Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: **TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA